



ESTADO DA PARAIBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 08 741 688/0001-72  
R-CÔNEGO JOÃO COUTINHO, 19 - CENTRO- POCINHOS-PB.  
FONE: 91710596 E-MAIL: prefeiturapocinhos@yahoo.com.br

Lei nº 1017/2008

Pocinhos, 12 de Junho de 2008.

Altera dispositivo da Lei Orgânica deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do Parágrafo Único do artigo 31 da Lei Orgânica deste município, passará a vigorar com a seguinte redação:

III - A Câmara Municipal de Pocinhos, Estado da Paraíba, compor-se-á de 11 (onze) Vereadores, eleitos por sufrágio direto.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes da Lei Orgânica deste município.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em Vigor a partir da legislatura que terá início no dia 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE CONSTITUCIONAL DE MUNICIPIO DE POCINHOS, EM 12 DE JUNHO DE 2008.

**ADRIANO CEZAR GALDINO DE ARAÚJO**  
Prefeito

Registrado às fls. 491/43 do livro de  
Registro de leis nº 11  
Em 13 de Junho de 08  
Amcads